

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COGNITIVA

Normativa Interna Nº 09/2020

EMENTA: Estabelece os critérios para distribuição e manutenção de bolsas concedidas ao Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno, aprova a Normativa Interna nº 09/2020 que institui os critérios para distribuição e manutenção de bolsas concedidas ao Programa de Pós-graduação em Psicologia Cognitiva, para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Princípios norteadores

Art. 1º As bolsas de pós-graduação são uma forma de fomento oferecida pelas agências para que os alunos possam se dedicar expressivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa. No âmbito do Programa, a bolsa é considerada um incentivo ao incremento da produtividade e das atividades acadêmicas regulares e complementares. Logo, espera-se que o bolsista:

- I. Se engaje efetivamente atividades regulares e complementares promovidas pelo PPG.
- II. Tenha um ótimo desempenho acadêmico em todas as disciplinas cursadas no PPG.
- III. Converta seus esforços de pesquisa em itens de produção científica, tais como, resumos de trabalhos apresentados em congressos, livros e capítulos de livros, artigos, patentes, entre outros.

Parágrafo único: Atividades regulares compreendem componentes curriculares (obrigatórios e eletivos) e atividades complementares definidas pelo Regimento Interno do Programa como necessárias para a obtenção dos graus de mestre e doutor. Outras atividades são reconhecidas como relevantes à formação ampla dos estudantes, tais como a participação em: palestras, cursos, seminários, oficinas, participações como ouvinte de exames de qualificação, defesas de teses e dissertações, ou similares, a critério do Colegiado do Programa.

Critérios para concessão de bolsas

Art. 2º A bolsa será concedida pelo período do curso, com vigência máxima de 24 meses, para o Mestrado, e 48 meses para o Doutorado, sendo tais meses contados a partir da data da primeira matrícula dos alunos no respectivo curso, e não da data de concessão da bolsa.

Art. 3º O candidato à bolsa deverá ter a documentação exigida e atender aos requisitos definidos pela agência de fomento em que concorrer por cota de bolsa

Art. 4º As bolsas serão distribuídas de modo a contemplar os diferentes anos de ingresso no PPG em Psicologia Cognitiva.

§ 1º Os candidatos pleiteantes às bolsas (mestrado e doutorado) serão ranqueados por ordem de classificação final no Processo Seletivo por ano de ingresso.

§ 2º Uma vez ranqueados os candidatos que atendem aos critérios para a concessão das bolsas, a Comissão procederá a atribuição de uma bolsa por cada ano de ingresso; iniciando-se pelo ano vigente.

§ 3º No caso de empate na pontuação de candidatos à bolsa será, no caso do mestrando, considerada para o desempate a nota da prova de conteúdo no processo seletivo no ano de ingresso ou a nota de defesa dos projetos (ingressantes 2021.1); no caso do doutorando, será considerada a nota dada à defesa/projeto de pesquisa no processo seletivo no ano de ingresso.

Parágrafo único: Para solicitar uma bolsa, de mestrado ou doutorado, o candidato deverá encaminhar, para o e-mail ppgcognitiva.sec@ufpe.br a documentação exigida (ver Anexo I) na data acordada pela Comissão de Seleção.

Critérios para manutenção de bolsas

Art. 5º A manutenção da bolsa dependerá da avaliação anual do desempenho do bolsista quanto ao atendimento a critérios especificados nessa normativa para o mestrado e para o doutorado.

Art. 6º Deixará de receber bolsa, ou a perderá, o discente que:

§ 1º Trancar ou concluir o curso;

§ 2º Prorrogar o tempo de conclusão regular do curso, exceto em casos devidamente justificados que serão encaminhados e avaliados pelo Colegiado.

§ 3º Deixar de atender a critérios da agência de fomento responsável pela bolsa;

§ 4º Ter recebido dois conceitos C, ou um conceito D, durante o respectivo curso;

§ 5º Deixar de atender a qualquer um dos critérios mencionados nos itens de I a V, abaixo assinados.

I. para alunos do Mestrado: realizar o Exame de Qualificação até o final do segundo semestre do curso;

II. para alunos do Doutorado, que tenham cursado o mestrado no PPG em Psicologia Cognitiva: realizar o Exame de Qualificação até o final do quarto semestre do curso;

III. para alunos do Doutorado, que não tenham cursado o mestrado no PPG em Psicologia Cognitiva: realizar o Exame de Qualificação até o final do quinto semestre do curso;

IV. obter um mínimo de seis pontos em atividades promovidas ou reconhecidas oficialmente pelo PPG no ano letivo anterior (participação em defesas dissertação e tese, participação em Exames de Qualificação, participação como ouvinte em palestras, seminários, dentre outras, devidamente comprovados). Para efeito de pontuação, serão adotados os índices propostos no Quadro 1.

Quadro 1. Itens avaliados e as respectivas pontuações

Item	Pontuação
-------------	------------------

Defesa de dissertação ou tese	1 ponto
Exame de Qualificação de Doutorado ou Mestrado individual	1 ponto
Exame de Qualificação de mestrado (coletivo)	1 ponto por turno
Participação como ouvinte em palestra	1 ponto por palestra
Participação como ouvinte em ciclo de palestras	2 pontos
Participação como ouvinte em seminários	2 pontos
Participação como ouvinte com congressos	3 pontos

V. atender às exigências de produtividade relativas ao seu curso (Mestrado ou Doutorado), conforme definidas nos Art. 8º e Art. 9º do presente documento.

Parágrafo único: Para efeito da **manutenção da bolsa**, as atividades promovidas ou reconhecidas oficialmente pelo PPG (artigo 6º, IV) devem ser realizadas até 31 de dezembro do ano anterior ao ano de concessão das bolsas.

Art. 7º Estará dispensado do cumprimento do item IV o discente que realizou mobilidade acadêmica (estágio-sanduíche) em outra IES no ano letivo anterior ou que está realizando mobilidade acadêmica.

Art. 8º A manutenção da bolsa por 12 meses do mestrado será garantida pelo cumprimento do previsto no artigo 6º (§ 1 a § 5 e itens I, IV e V).

Art. 9º A manutenção da bolsa por 12 meses do de doutorado será garantida pelo cumprimento dos itens mencionados no Art. 6º (§ 1 a § 5 e itens II, III, IV e V) e pelo cumprimento dos seguintes itens:

- I. ao final do 1º ano, ter publicado pelo menos um dos itens de produção científica a saber: artigo, livro completo, capítulo de livro, trabalho completo publicado em anais de evento ou resumo em congresso.
- II. ao final do 2º ano, ter publicado pelo menos um dos itens de produção científica (artigo, livro completo, capítulo de livro, trabalho completo publicado em anais de evento ou resumo em congresso), sendo este item de publicação diferente daquele publicado no primeiro ano;
- III. ao final do 3º ano, ter submetido, no prelo ou publicado um artigo ou um capítulo de livro, sendo este item de publicação diferente daquele publicado nos primeiro e segundo anos.

Parágrafo único: Os discentes de mestrado e de doutorado deverão encaminhar para a Comissão de Bolsa, por e-mail **ppgcognitiva.sec@ufpe.br**, em data informada pela Secretaria do PPG, cópias em pdf dos itens de produção e de atividades exigidas para avaliação da manutenção de bolsas.

Art. 10º Caso um discente não tenha atingido os critérios de manutenção de bolsa definidos no presente documento, mas haja excedente de bolsas, poderá manter sua bolsa.

Disposições gerais

Art. 10º A alocação de bolsas será feita por Comissão designada pelo Colegiado do Programa, composta por dois docentes do PPG e um representante discente, escolhido entre os discentes do curso de doutorado.

Parágrafo único: As bolsas serão mantidas por um prazo de até 12 meses, excetuando-se os casos de prorrogação, previstos pelas agências de fomento CAPES e CNPq, relativas à pandemia do Covid 19. Esses casos serão avaliados pela Comissão de Bolsas, em função do impacto no desenvolvimento da pesquisa e das implicações dessas prorrogações para o PPG.

Art. 11º Os resultados da alocação e manutenção das bolsas serão encaminhados pela Comissão e submetidos à homologação do Colegiado.

Art. 12º Casos não definidos nesta normativa serão objeto de apreciação pelo Colegiado do PPG, ouvidas as instâncias superiores quando for o caso, para emitir parecer final.

Art. 15º Fica revogada a Normativa Interna nº 5/2013 do PPG em Psicologia Cognitiva.

Art. 16º Esta Normativa nº 9/2020 entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado e homologação pela PROPESQ.

APROVADA NA 20º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PPG EM
PSICOLOGIA COGNITIVA, REALIZADA NO DIA 26 de NOVEMBRO DE 2020.

Prof. Dra. Sintria Labres Lautert
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Psicologia Cognitiva da UFPE

Anexo I

SOLICITAÇÃO DE ALOCAÇÃO DE BOLSA

Eu _____ portador(a) do RG
_____ e CPF _____, candidato-me a uma
Bolsa em nível de _____, declarando que:

() **Não possuo** qualquer vínculo empregatício (**sem vínculo empregatício**)

() **Possuo** vínculo empregatício.

Atesto que a atividade relativa ao vínculo empregatício (**se houver**) que mantenho, caracteriza-se da seguinte maneira (**especificar com clareza atividade e instituição**)

Caso minha situação empregatícia se altere durante o recebimento da bolsa concedida, comprometo-me a informar o fato **no prazo máximo de cinco dias úteis após a alteração**, através de comunicação escrita endereçada à Coordenação da Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva da UFPE.

Declaro ainda que no semestre _____ solicitei matrícula nas seguintes disciplinas:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro estar ciente de que a presente declaração tem efeitos legais.

Local e data

Assinatura do discente

Documentos a serem enviados com a ficha de solicitação de alocação de bolsa

1. **Carteira de Trabalho** (cópia da página referente à foto e ao último contrato de trabalho). Caso não tenha esse documento, fornecer uma declaração assinada informando não ter vínculo empregatício algum e carteira de trabalho.
2. No caso de candidatos **com vínculo empregatício**, anexar declaração assinada pelo empregador, em papel timbrado, de que está afastado integralmente de suas atividades e sem vencimentos.